



Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

PORTARIA Nº 003/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre o Calendário de Pagamento dos salários dos funcionários da administração pública municipal de Canarana, Bahia"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o calendário de pagamento dos funcionários da administração pública do município conforme datas abaixo relacionadas;

| MÊS | DATA |
|-----------|------------|
| JANEIRO | 09/02/2018 |
| FEVEREIRO | 09/03/2018 |
| MARÇO | 10/04/2018 |
| ABRIL | 10/05/2018 |
| MAIO | 08/06/2018 |
| JUNHO | 10/07/2018 |
| JULHO | 10/08/2018 |
| AGOSTO | 10/09/2018 |
| SETEMBRO | 10/10/2018 |
| OUTUBRO | 09/11/2018 |
| NOVEMBRO | 10/12/2018 |
| DEZEMBRO | 28/12/2018 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2018.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

PORTARIA Nº 004/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre o cumprimento do artigo 36 da Lei Municipal de nº 019 de 13 de novembro de 1998 e dos artigos 56 e 57 da Lei 112 de 2010 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Canarana"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal, 019 da Lei nº 019 de 13 de novembro e da Lei 112 de 13 de julho 2010.

RESOLVE:

Considerando, que os enquadramentos foram feitos sem embasamento legal, descumprindo o artigo 36 da lei 019 de 13 de novembro de 1998 e dos artigos 56 e 57 da Lei 112 de 2010.

Considerando que para o servidor conseguir o enquadramento, é necessário: Habilitação específica para suprir vaga; Assiduidade e Antiguidade em efetiva atividade docente, de acordo com o art. 56 da Lei Municipal nº112/10.

Art.1º - A administração deverá cumprir integralmente de forma rigorosa os artigos 56 e 57, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistrado Público Municipal, a toda categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2018.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

PORTARIA Nº 005/2018, de 08 de Janeiro de 2018.

*"Dispõe sobre o cumprimento do artigo
42 da Lei 112 de 2010 - Plano de
Carreira e Remuneração do Magistério
Publico do Município de Canarana"*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE
CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e
com base no que dispõe a Lei Municipal 112 de 13 de Julho 2010:

RESOLVE:

Considerando, que a promoção funcional por referência dar-se-á mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação da Promoção, conforme o art. 42 da Lei 112 de 2010.

Considerando, que a administração por sua vez, tentou junto a APLB a indicação de dois professores eleitos pelo corpo docente, de maior tempo na carreira, para composição da referida comissão, conforme o art. 45 da Lei 112 de 2010.

Art.1º - Em cumprimento dos artigos 42, 43 e 44 a administração só irá conceder a gratificação de referencia mediante a Criação da Comissão de Avaliação da Promoção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2018.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana